



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº464 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

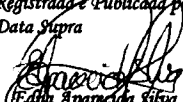
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, e seus respectivos aditamentos, com o BANCO SANTANDER (Brasil) .S.A., objetivando a disponibilização dos Servidores Municipais de empréstimo e financiamentos com consignação em folha de pagamento.

Art. 2º- O instrumento de convênio de que trata o caput deste artigo, bem como os respectivos aditamentos, deverão obedecer às normas fixadas pelo Banco Central para este tipo de operação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 04 de Abril de 2011.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra

Edna Aparecida Silva
Secretaria da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SERRA
NATIVIDADE - SP

Recebi em 27/04/2011 a Lei 464
para registro nos termos do art. 1º
55º da Lei Complementar nº
9 de 1992.

Reg. nº 105/11.

Par. 27 / junho / 2011


Mário Eugênio Santos

Oficial